



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82020251253354

Nome original: CERTIDAO DE INTEIRO TEOR - [MAT 238]_2025-08-27.pdf

Data: 27/08/2025 13:59:34

Remetente:

Rosana Lacerda Coelho Fernandes

Ofício Único de Equador

TJRN

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta Ofício de 17 06 2025 (rastreabilidade 82020251252799): registro penhora da fração de 01 hectare, conforme despacho judicial de 01 10 2024, e a posterio



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE EQUADOR/RN
Município: Equador/RN - Comarca de Parelhas/RN
Titular: Rosana Lacerda Coelho Fernandes
Rua Getúlio Vargas, nº 356, Centro, Equador/RN – CEP nº 59.355-000.
Email: cartorioequador@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

094433.2.0000238-66

PROTOCOLO



2025-000077

ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES, Oficiala do Registro de Imóveis da cidade de Equador, Estado Rio Grande do Norte, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 238

(INTEIRO TEOR DO LIVRO 2-A, FLS. 062) IMÓVEL: UMA PROPRIEDADE DENOMINADA, AÇUDE NOVO, DA DATA DE CUBECÚ, DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO UMA PARTE NO VALOR ANTIGO DE DEZ MIL CRUZEIROS ANEXAS A PARTE DE TERRAS DO PATRIMÔNIO DE SÃO SEBASTIÃO NAS PROXIMIDADES DA VILA DE EQUADOR, HOJE CIDADE, COM AS BENFEITORIAS DE CERCAS DE VÁRIOS TIPOS, DOIS (02) ALUDES COM CAPACIDADE DE DURAÇÃO D'ÁGUA PARA SEIS (06) MESES, DOIS (02) CURRAIS DE MADEIRAS, UMA (01) CASA CONSTRUÍDAS DE TIJOLOS E TELHAS, REBOCADA E CAIADA, COM NOVE (09) COMPARTIMENTOS E PISO DE CIMENTO, COM UMA PORTA PARA O NORTE E QUATRO JANELAS PARA O POENTE, UMA PEQUENA CASA DE TAIPA, COBERTA DE TELHA MEDINDO DITA PROPRIEDADE, TREZENTAS (300) BRAÇAS DE TERRA DE FRENTE, COM QUINHENTAS E CINQUENTA (550) DITAS DE FUNDOS LIMITANDO-SE DITA PROPRIEDADE PELA MANEIRA SEGUINTE: AO NORTE, COM TERRAS PERTENCENTES A EMÍDIO BORBUREMA DE MORAIS; AO SUL COM DITAS DE MANOEL AVELINO DE AZEVEDO, O VENDEDOR E OS HERDEIROS DOS HENRIQUES; AO NASCENTE, COM O MESMO VENDEDOR; RICARDO LACERDA DE ALMEIDA BRENHAND E FRANCISCO ROSENDO BULCÃO; AO POENTE COM TERRAS DOS ARNALDOS E DR. AGEU DE CASTRO. PROPRIETÁRIO:- FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ E SUA ESPOSA ANA PASCOAL DINIZ, BRASILEIROS, CASADOS, AGROPECUARISTA E FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, APOSENTADA, CPFs 026.598.834-91, RG. 111945 SSP/RN E 129.896.734-15, RG. 127.202-SSP/RN, RESPECTIVAMENTE, RESIDENTE E DOMICILIADOS NO SÍTIO AÇUDE NOVO, DESTE MUNICÍPIO. TÍTULO:- COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA, LAVRADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1934 PELO ENTÃO TABELIÃO JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, DE EQUADOR-RN. VALOR DO CONTRATO:- CR\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS). CONDIÇÕES DO CONTRATO:- NENHUMA. REGISTRO ANTERIORES:- LIVRO 3-Z (TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, FLS. 41V/42, Nº DE ORDEM 6.609 DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARELHAS-RN. ÔNUS:- NÃO HÁ. IBAMA:- FOI APRESENTADO E FICA ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO. NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL:- 1248111. ÁREA TOTAL DO IMÓVEL EM HECTARES:- 79,8 HC. O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ. EQUADOR-RN, 11 DE FEVEREIRO DE 1999. A OFICIAL DE IMÓVEIS:- (A).

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 1999.

AV-001-000238-(INTEIRO TEOR DO LIVRO 2-A, FLS. 062) **AV-1-238**: DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 1999. EM VIRTUDE DE REQUERIMENTO DIRIGIDO HOJE A ESTE CARTÓRIO PELO SR. FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ E SUA ESPOSA ANA PASCOAL DINIZ, BRASILEIROS, CASADOS, AGROPECUARISTA E FUNCIONARIA PÚBLICA ESTADUAL APOSENTADA, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO SÍTIO "FAZENDA AÇUDE NOVO" NESTE MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, PORTADORES DOS CPFs/MF 026.598.834-91, RG 111.945 SSP/RN E 129.896.734-15, RG 127.202 SSP/RN, RESPECTIVAMENTE, PROCEDO ESTA AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE OS MESMOS DESMEMBRARAM DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO "M-238" O IMÓVEL URBANO ADIANTE DESCRITO, CONFORME CONSTA DO REQUERIMENTO (QUE FICA ARQUIVADO) SENDO O

SEGUINTE O DESMEMBRAMENTO EFETUADO: O DOMÍNIO ÚTIL DE UM (01) TERRENO MEDINDO 552,00 METROS QUADRADOS DE SUPERFÍCIE, SENDO 24,00 METROS DE FRENTE POR 23,00 DITOS DE FUNDOS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARCELINO S/Nº, BAIRRO DINARTE MARIZ, NESTA CIDADE DE EQUADOR-RN, COM OS SEGUINTE LIMITES: AO NORTE COM TERRENO DO SR. DJALMA PATRÍCIO; AO SUL COM A RUA JOSÉ MARCELINO; AO LESTE COM TERRENO DE VITORIO CANTALICE E AO POENTE COM O PRÉDIO DA IGREJA MATRIZ DE SÃO SEBASTIÃO, SENDO QUE A PROPRIEDADE ACIMA CORRESPONDE A 660 METROS DE FRENTE POR 1.210 METROS DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 798,600 METROS QUADRADOS, SENDO A ÁREA DESMEMBRADA CORRESPONDENTE A 552,00 M² DE SUPERFÍCIE, O DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO ONDE O MESMO FOI DESMEMBRADO FICARÁ COM UMA ÁREA CORRESPONDENTE A 798.048 METROS QUADRADOS DE SUPERFÍCIE. O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ. EQUADOR-RN, 11 DE FEVEREIRO DE 1999. A OFICIAL:- (A)". O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. EQUADOR - RN. 11 DE FEVEREIRO DE 1999.

DATA: 3 DE ABRIL DE 2018.

R-002-000238-(INTEIRO TEOR DO LIVRO 2-A, FLS. 062) "**TRANSPORTE DE MATRÍCULA:** NESTA DATA, A PRESENTE MATRÍCULA 238, FLS 62, LIVRO 2-A, FOI TRANSPORTADA PARA O SISTEMA DE FICHAS. DOU FÉ. EQUADOR/RN, 03.04.2018. A OFICIAL (A) ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES".

R-2-238: PROTOCOLO Nº 805. DATA: DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO (02.04.2018). **PENHORA JUDICIAL PARCIAL.** NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 00139/2018/DIAPA/PURN/PGU/AGU, EXPEDIDO EM 21.03.2018 PELO DR GUSTAVO FERNANDES BEZERRA DE MELO, ADVOGADO DA UNIÃO, E À VISTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: AUTO DE PENHORA DE 08.11.2016; E, DECISÃO PROFERIDA PELO DR HALLISON RÊGO BEZERRA, MM JUIZ FEDERAL EM SUBSTITUIÇÃO NA 9ª VARA/SJRN, EXTRAÍDOS DO PROCESSO Nº 0004939-96.2002.4.05.8400, ORIUNDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL; BEM COMO DA DECISÃO PROFERIDA EM 17.05.2017 PELO DR ARNALDO PEREIRA DE ANDRADE SEGUNDO, MM JUIZ FEDERAL EM SUBSTITUIÇÃO NA 9ª VARA/SJRN, IDENTIFICADOR Nº 4058402.2287168, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 0800826-69.2016.4.05.8402, ORIUNDO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, E COM A PERMISSÃO DO ART. 167, INCISO I, ITEM 5 DA LEI Nº 6.015/73, PROCEDO AO PRESENTE REGISTRO DE **PENHORA JUDICIAL PARCIAL** DA ÁREA REMANESCENTE APÓS O DESMEMBRAMENTO CONSTANTE NO AV-1-238, **QUE RECAI APENAS SOBRE A ÁREA DE 68 HA (SESSENTA E OITO HECTARES) COM AS SEGUINTE BENFEITORIAS: 03 AÇUDES, 01 POÇO ARTESIANO, 01 CURRAL, 01 JAZIDA DE MINÉRIO DE CAULIM E 06 PÉS DE MANGUEIRAS,** QUE SE LOCALIZA DEPOIS DE UMA MURADA DE 80M DE FRENTE POR 80M DE FUNDO (EXCLUÍDA DA PENHORA) ONDE SE LOCALIZA O IMÓVEL RESIDENCIAL DO CASAL, 02 GALPÕES, 03 ARMAZÉNS, 01 ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E 01 QUARTO DORMITÓRIO, TUDO REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, PROCESSO Nº 0004939-96.2002.4.05.8400, QUE TEM COMO EXEQUENTE A UNIÃO FEDERAL E COMO EXECUTADO FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ, CPF Nº 026.598.834-91. TODO O IMÓVEL FOI AVALIADO EM R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS). DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA "PASTA ANEXOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS 2018" DESTE OFÍCIO ÚNICO DE EQUADOR/RN. DOU FÉ. EQUADOR/RN, 03.04.2018. A OFICIAL (a) (ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. EQUADOR - RN. 3 DE ABRIL DE 2018.

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AV-003-000238-PROTOCOLO Nº 988. DATA: DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUADRO (10/12/2024). **RETIFICAÇÃO PENHORA JUDICIAL PARCIAL DO R-2-238.** NOS TERMOS DO "OFÍCIO Nº 15610568.0004939-96.2002 - JFRN - CAICÓ - 9ª VARA - SEC" (ID 4058402.15610568), ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 31/10/2024 ÀS 17:20:06 H, POR SOPHIA NÓBREGA CÂMARA LIMA, MM JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA/SJRN, JUNTAMENTE COM A "DECISÃO" (ID 4058402.15011440) PROFERIDA POR CAIO DINIZ FONSECA, MM JUIZ FEDERAL, ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 30/08/2024 ÀS 13:45:08 H E "LAUDO DE REAVALIAÇÃO" (ID 4058402.15456729), ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 30/09/2024 19:35:06 H POR BOANERGES BATISTA DA SILVA CEZARIO, OFICIAL DE JUSTIÇA DISTRIBUIDOR, CUJA AUTENTICIDADES FORAM CONFERIDAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://PJE.JFRN.JUS.BR/PJE/PROCESSO/CONSULTADOCUMENTO/LISTVIEW.SEAM](https://pje.jfrn.jus.br/pje/processo/consultadocumento/listview.seam), EXTRAÍDOS DO PROCESSO Nº 0004939-96.2002.4.05.8400, ORIUNDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, , QUE TEM COMO EXEQUENTE A UNIÃO FEDERAL E COMO EXECUTADO FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ, CPF Nº 026.598.834-91, PROCEDO A PRESENTE **AVERBAÇÃO PARA**

RETIFICAR O ATO PRATICADO NO R-2-238, FAZENDO CONSTAR QUE A PENHORA JUDICIAL PARCIAL RECAI APENAS SOBRE 1 HECTARE DA ÁREA REMANESCENTE E NÃO SOBRE A TOTALIDADE DESSA ÁREA (68 HECTARES), ASSIM DESCRITA: “UMA PARTE DE TERRA DA FAZENDA AÇUDE NOVO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, MEDINDO 01 (UM) HECTARE DE ÁREA (250M DE FRENTE POR 40M DE FUNDO), LIMITANDO-SE AO NORTE, COM A FAZENDA AÇUDE NOVO; AO SUL, COM A RUA JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO; AO LESTE, COM A ESTRADA DE EQUADOR A TENÓRIO, E AO OESTE, COM A FAZENDA AÇUDE NOVO”, TENDO COMO PREÇO FINAL AVALIADO EM R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DOCUMENTOS ARQUIVADOS DIGITALMENTE NO ATO DE PROTOCOLO.. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. EQUADOR - RN. 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2025.

R-004-000238-PROTOCOLO Nº 001001 DE 27/08/2025. **PENHORA JUDICIAL PARCIAL**. DE ACORDO COM OFÍCIO, ASSINADO ELETRONICAMENTE POR CAROLINA PORTO DE ARAUJO IDALINO, EM 17/06/2025 ÀS 09:54:25 HORAS (DOCUMENTO Nº 54983457), E À VISTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: AUTO DE PENHORA DE 20/09/2024 (DOCUMENTO Nº 131735524); E, DESPACHO DO MM JUIZ DE DIREITO, WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR, ASSINADO EM 01/10/2024 ÀS 09:01:43 HORAS (DOCUMENTO Nº 132473655); E, COM A PERMISSÃO DO ART. 167, INCISO I, ITEM 5 DA LEI Nº 6.015/73, PROCEDO AO PRESENTE REGISTRO DE **PENHORA JUDICIAL PARCIAL** DA ÁREA REMANESCENTE APÓS O DESMEMBRAMENTO CONSTANTE NO AV-1-238, **QUE RECAI APENAS SOBRE 1 HECTARE** DA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DESSA MATRÍCULA, TENDO COMO PREÇO FINAL O VALOR DA DÍVIDA DE R\$ 158.019,78 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E DEZENOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), TUDO CONFORME A AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, PROCESSO Nº 0004939-96.2002.4.05.8400, QUE TEM COMO AUTORIDADE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE E COMO EXECUTADO FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ, CPF Nº 026.598.834-91. DOCUMENTOS ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE JUNTO AO PROTOCOLO E AO ATO NO SISTEMA DESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. EQUADOR - RN. 27 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIFICA ainda, que não constam registros no CPF/CNPJ do(a) proprietário(a) na Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB).

Certidão de Inteiro Teor extraída por meio reprográfico ou eletrônico (Lei Nº 14.382 de 2022).



Selo Digital:

RN202510944330001018ITK

Para consultar o selo, acesse <http://www.tjrn.jus.br>

[//www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br)

Este documento foi assinado digitalmente por
ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES

042.312.137-55

Equador - RN, 27 de Agosto de 2025